



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG <b>116932</b>
				Número do Processo - SEI <b>202500005031682</b>

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

### Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

**1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

#### **1.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:**

A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025.

#### **1.4. Alinhamento Estratégico:**

Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

#### **1.5. Justificativa da Contratação:**

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN integra a administração indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e é jurisdicionado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP. O DETRAN se caracteriza como um órgão de grande porte, contando com uma área de aproximadamente 665.570 m<sup>2</sup> em sua sede e ainda mais 238 CIRETRANS instaladas no interior do estado, o que demanda considerável mão-de-obra administrativa.

Cumprе salientar que segundo o Decreto nº 10.388, de 9 de janeiro de 2024, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

*“Art. 20. Compete à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:*

*(...)*

*XXX – realizar a instrução processual de procedimentos de interesse do DETRAN;”*

O DETRAN tem em sua programação vários eventos voltados para campanhas de trânsito, solenidades, cursos e confraternizações. Para isso, faz-se necessários diversos recursos para a realização destes, que perpassam desde a estrutura, serviço e alimentação.

Em relação aos eventos de trânsito, a necessidade é pautada pelo Art. 60 da Lei nº 32.792, de 16 de fevereiro de 2023:

Art. 60. Ao DETRAN competem:

I – a execução da política estadual de trânsito, observada a legislação federal pertinente;

II – o exercício do poder de polícia relativo a registro, licenciamento e utilização de veículos automotores;

III – a fiscalização de trânsito; e

IV – a habilitação de condutores e a execução dos procedimentos referentes a ela, especificamente quanto a formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão.

O DETRAN dispõe de uma Comissão Especial de Organização de Eventos, designada pela Portaria Nº 579, de 06 de junho de 2023, para organização e padronização dos eventos realizados na Autarquia. Em seu parágrafo único, a Portaria designa que "o servidor representante da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico será o coordenador da comissão".

O Art. 2º traz que caberá a Comissão Especial:

"(...)

III – *Planejar, organizar e divulgar os eventos;*

(...)

VI – *Elaborar o plano de contratação de serviços e materiais para a execução dos eventos;*"

Em relação aos atos de solenidade, o Dicionário Michaelis a conceitua como um conjunto de formalidades que fazem com que um ato possa ser considerado autêntico e válido. Assim, o DETRAN pode realizar eventos dessa natureza, como homenagens e inaugurações.

Em relação à cursos, estes são entendidos como palestras, *workshops* ou treinamentos que visam aperfeiçoar a prática pública.

Em relação à confraternizações, estas tem o objetivo de promover a reunião dos servidores e outros convidados para momentos de descontração além do trabalho.

As confraternizações podem ser variáveis independentes para os comportamentos organizacionais de bem-estar no trabalho e engajamento no trabalho.

O bem-estar no trabalho é um estado de possibilidade de o trabalhador vivenciar períodos de sentimentos positivos promovidos por aspectos presentes no ambiente de trabalho, tais como: satisfação, envolvimento com o trabalho e comprometimento organizacional afetivo. A satisfação consiste no conjunto de três grandes categorias, sendo: relações com as pessoas no local de trabalho (chefia e colegas), retribuições organizacionais (salário e promoções) e atividades que realiza (natureza do trabalho). O envolvimento no trabalho é entendido como uma interação de caráter subjetivo e perceptivo entre o indivíduo e as atividades em execução, que envolve as atividades, os recursos de que dispõe para exercê-las e sua percepção de realização de meta alcançada (Siqueira, 2013).<sup>1</sup>

Engajamento no trabalho é um estado de crenças a respeito da intensidade com que o indivíduo se sente vigoroso e absorvido enquanto realiza suas atividades profissionais, sendo o vigor, caracterizado pelo investimento de esforços durante a realização de tarefas e persistência para ultrapassar dificuldades nesse contexto, e; a absorção, a um alto nível de concentração no trabalho. Trabalhadores com elevados níveis de engajamento no trabalho investem mais energia em suas tarefas, demonstram mais entusiasmo enquanto as realizam e, em especial, permanecem mais focados no seu trabalho (Siqueira, 2013).<sup>1</sup>

Entre os eventos realizados pelo DETRAN, pode-se citar o Mês do Ciclista, Maio Amarelo, Arraiá DETRAN, Aniversário do DETRAN, Semana Nacional de Trânsito e a Festa de Final de Ano. Os eventos podem sofrer alterações, não sendo fixos, havendo a possibilidade de acréscimo, segundo a necessidade.

A organização de eventos tem importância significativa para a obtenção dos objetivos do DETRAN.

Para que a realização desses eventos seja adequada, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços desse objeto, a fim de eficiência e eficácia na logística, abrangendo os seguintes fatores:

I – Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;

II – Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;

III – Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;

IV – Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de melhor eficiência e eficácia;

V – Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

Com essas diversas atividades e eventos realizados para Autarquia, que contam com a presença de servidores e público, é importante garantir a alimentação adequada para manter a produtividade e bem-estar de todos.

## Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### Definição da solução escolhida

**2.1.** Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa(s) para buffet**

### 2.2. Característica do objeto:

**2.2.1.** O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.3.** A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

**2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

**2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

**2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

**2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

#### **2.4. Definição da natureza de execução do objeto:**

A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.

#### **2.5. Justificativa da escolha da solução:**

A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - Aquisição dos serviços de buffet e coffee break já prontos é mais econômica quando se considera os custos com ingredientes, mão de obra e tempo de preparo. Levando em consideração ainda, que na Autarquia não tem estrutura e mão de obra para tal serviço.

II - O regime de fornecimento parcelado e sob demanda garante que os serviços sejam prestados conforme a necessidade real da Administração Pública, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos. Isso garante maior controle e eficiência no uso do orçamento.

III - A solução atende às demandas de reuniões, eventos e treinamentos que ocorrem de forma recorrente, garantindo que o serviço de alimentação esteja disponível de forma contínua para esses momentos, sem comprometer a qualidade e a agilidade no atendimento.

#### **2.6. Vigência do contrato:**

**2.6.1.** O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.6.2.** Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **2.7. Regime de fornecimento:**

Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **de forma parcelada, sob demanda**.

### **Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

#### **Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

**3.1.** A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	150	serviços de refeição, almoço e jantar, com bebidas não alcoólicas.	3000
002	150	serviços de refeição, coffee break.	2000

### **Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 150 - Serviços de Refeição, almoço e jantar, com bebidas não alcoólicas.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Almoço/Jantar - Cardápio mínimo (sujeito a aprovação): saladas diversas, 02 tipos de entrada , 02 tipos de carne (peixes, aves ou carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 02 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 zero), água mineral (com e sem gás) deverá incluir vasilhames rechaud, pratos de louça, talheres, copos de vidro/taças e demais itens necessários. Tipo self-service.	
Período (Meses)	
Quantidade	3000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 109,28
Valor Total	R\$ 327.840,00

<b>Descrição do item 002</b>	
Código 150 - Serviços de Refeição, coffe break.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Coffee break - Cardápio (sujeito a aprovação) - 1 tipo de chá incluindo garrafa térmica com água quente, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante (normal e zero), 2 tipos de quitandas, 3 tipos de salgados simples e 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo ou torta doce, petit fours variados, 2 tipos de frutas. Deverá incluir vasilhames, xícaras de louça, copos de vidro/taças, pratos de louças, talheres e demais itens necessários. Tipo self-service.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 54,25
Valor Total	R\$ 108.500,00

**4.2.** O preço total estimado da contratação é **R\$ 436.340,00 (R\$ Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**4.3.** O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

#### **Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.2.** Considerando a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, na qual versa:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

**5.3.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

#### **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

**6.2. Requisitos mínimos de qualidade:**

A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a

competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Para fins de comprovação técnica, a licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis ao objeto.

As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira serão analisadas exclusivamente em relação à licitante provisoriamente vencedora, na fase de habilitação, nos termos dos arts. 17, inciso V, e 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I - O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter expressamente os dados do Contratante, dados da Contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda, ser apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato e ou atestador.

II - Como características compatíveis ao objeto da licitação, exige-se a comprovação de execução prévia de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a realização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade da parcela de maior relevância técnica, qual seja, o fornecimento de refeições (almoço/jantar) para eventos institucionais. A exigência é indispensável à comprovação da capacidade operacional da licitante e à garantia do adequado cumprimento das obrigações a serem assumidas pela vencedora do certame.

### **6.3. Requisitos normativos e legais:**

A presente contratação deverá atender ao que determina se pertinente ao objeto:

I - Termo de Referência, Normas Técnicas da ABNT, Normas de Segurança, Vigilância Sanitária, e demais normas e leis que atuem sobre o objeto a ser contratado.

II - Certificações como: Certificado de Registro e Licenciamento da Vigilância Sanitária (Vigilância Sanitária local).

### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

As licitantes devem apresentar junto à proposta os seguintes requisitos para comprovação da qualificação econômico-financeira, que serão julgadas antes da adjudicação e da homologação, sob pena de desclassificação quando não atendidos:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inc. II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, conforme art. 69, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme § 1º, art. 65, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos termos do § 1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o consórcio de empresas deverá comprovar, para fins de habilitação econômico-financeira, capacidade superior à exigida de licitantes individuais. Para tanto, será aplicado um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os índices ou valores exigidos para empresas que participem individualmente.

### **6.5. Requisitos jurídicos:**

As licitantes devem apresentar junto à proposta os seguintes requisitos, que serão julgadas antes da adjudicação e da homologação, sob pena de desclassificação quando não atendidos:

I - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

II - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

III - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI - Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça;

VII - Certidão do cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, também do sócio majoritário da pessoa jurídica;

VIII - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

IX - Certidão de CNPJ ativo;

## 6.6. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que se tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96 e do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

---

**7.1.** O modelo proposto alcança viabilidade no mercado brasileiro, visto que há uma pluralidade de empresas desse ramo, fato vislumbrado em outros entes públicos que vêm adotando a terceirização desse tipo de serviço.

**7.2.** A eventual alternativa para a demanda seria pensar no aumento da eficiência e da eficácia do serviço público através de contratações temporárias e/ou de concursos.

**7.3.** Quanto a ampliação do quadro via concurso ou via contratação temporária, essas alternativas a priori estão destinadas a atividades finalísticas do órgão. Como não está previsto contratação temporária ou concurso para atividades meio, a solução encontrada para o momento é a terceirização.

**7.4.** Conforme citado na SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, há muitos positivos decorrentes da terceirização, podendo ser citados: a redução de custos na folha de pagamento, maior produtividade com o serviço especializado e simplificação da gestão, já que se trata de colaboradores indiretos. Há também o incentivo ao crescimento econômico de empresas. É fato que a prestação de serviços em repartições públicas é um fator relevante no portfólio.

**7.5.** Assim, entende-se que os melhores resultados pretendidos virão com a terceirização.

## Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

---

**8.1.** Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

**8.2.** Conforme SEÇÃO 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, a Administração pretende:

I – Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;

II – Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;

III – Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de melhor eficiência e eficácia;

## Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

---

**9.1.** Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

**9.2.** Não há impactos ambientais para o presente objeto, logo, não há medidas mitigadoras.

## Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

---

**10.1.** A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

**10.2.** É necessária a gestão e fiscalização ininterrupta dos serviços, incluindo a observância das normas vigentes, atentando ao disposto no Contrato e em seus anexos. Para isso, a equipe para tal será composta por servidores com curso de gestão e fiscalização, e que prezam pela especialização.

**10.3.** Também será necessária a adequação dos espaços físicos, fornecendo os meios necessários para o funcionamento dos serviços, especialmente na prestação do item 1.

**10.4.** Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

## Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

---

**11.1.** Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

A presente contratação é correlata ao Contrato nº 56/2024, firmado com a empresa LTBA Comércio e Serviços Ltda. EPP, cujo objeto era idêntico ao ora pretendido e teve sua vigência encerrada em 11/12/2025. A realização do novo procedimento licitatório tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços.

### AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

Diante de todo o exposto, desde a justificativa da necessidade, perpassando pela pesquisa de preços e pela escolha da solução, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento do feito.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
BRUNO SCOOT LAGARES	Integrante Técnico	62 32728378	brunoscootl@gmail.com
ANDRE LUIZ BORGES PIO	Integrante Requisitante		andre.pio@detran.go.gov.br